



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 167/08

Contrato nº 152/09

Processo Administrativo n.º. 10.713/09 anexado ao 3.855/08 – Pregão nº 018/08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: COMERCIAL NICPAC LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aditamento: prorroga o prazo em mais dois meses.

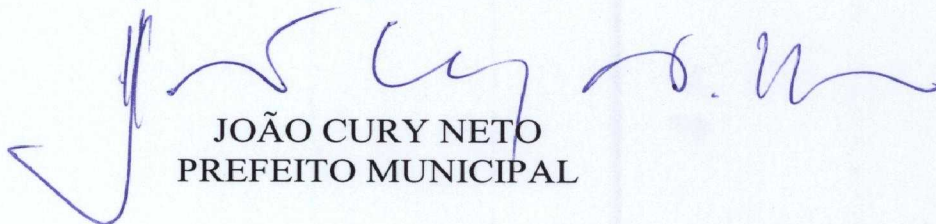
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL NICPAC LTDA.**, sediada na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Frederico Fielder, n.º.16, Jd. Maria Rosa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.582.387/0001-20, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º. 10.713/2009 anexado ao processo n.º. 03.855/08 - pregão n.º. 018/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

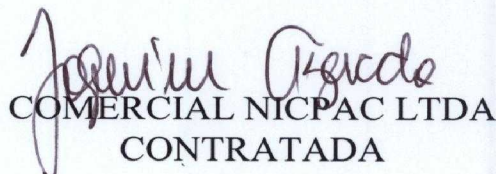
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de maio de 2.008, nos autos do processo administrativo 03.855/08 - pregão n.º. 018/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º. 10.713/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de maio de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


COMERCIAL NICPAC LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª 